



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº. 047 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a adquirir área de imóvel urbano destinado à instalação do Parque Urbano Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Sob a égide do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, área desmembrada denominada "Área Desmembrada 02", de um imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca sob o nº. 1.589, de propriedade de Irochi Fukae, com as seguintes dimensões e confrontações, constantes do Memorial Descritivo:

*LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M03 de coordenadas N 7.395.594,56m e E 546.201,14m; deste segue confrontando com Ignêz Rodrigues e Outros (Matrícula nº 4.532), com azimute de 17°14'05" por uma distância de 58,90m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.395.650,82m e E 546.218,59m; deste segue confrontando com Município de Congonhinhas-PR (Matrícula nº 6.380), com azimute de 101°36'35" por uma distância de 55,92m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.395.639,57m e E 546.273,37m; deste segue confrontando com Dorival Pereira de Oliveira (Lote nº 0436, Quadra nº 0066), com azimute de 181°49'59" por uma distância de 58,46m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.395.581,14m e E 546.271,50m; deste segue confrontando com Avenida Vinte de Março (Matrícula nº 1.589), com azimute de 280°48'16" por uma distância de 71,62m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.395.594,56m e E 546.201,14m, onde teve início essa descrição. **Proprietário: Irochi Fukae. Matrícula: 1.589. Lote: 0512; Quadra: 0066. Inscrição Municipal: 01.07.001.0066.0512.001. Endereço: Avenida Vinte de Março. Município: Congonhinhas-PR. Comarca: Congonhinhas-PR. Área Total: 3.706,79 metros quadrados.***

**Art. 2º** A área adquirida será destinada à instalação do Parque Urbano Municipal, atendendo a interesse público relevante, conforme art. 131, V, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo imóvel não poderá ser superior ao avaliado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

### 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.003 - DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

08.003.15.813.26.1078-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 130.000,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R\$ 130.000,00

§ 1º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, mediante as seguintes providências:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 130.000,00

00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES R\$ 130.000,00

§ 2º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

**Art. 5º** Caberá a autoridade administrativa proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca as medidas que se fizerem necessárias ao registro da propriedade em favor do Município de Congonhinhas.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 25 de agosto de 2023.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

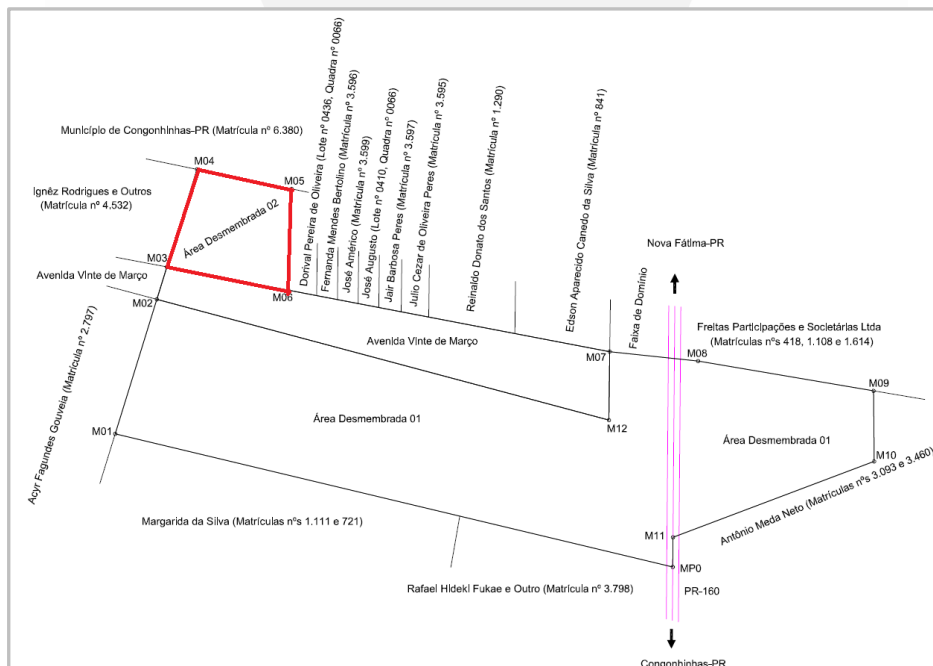
## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 047 de 25 de agosto de 2023**, que “*autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a adquirir área de imóvel urbano destinado à instalação do Parque Urbano Municipal e dá outras providências*”.

Em síntese, por meio da presente propositura o Executivo Municipal pretende a aquisição de área de imóvel urbano integrante da Matrícula de nº. 1.589 do SRI desta Comarca, com a finalidade de integral referida área ao projeto do Parque Urbano Municipal. A área a ser adquirida é a abaixo identificada como “Área Desmembrada 02”:



Como é cediço, a concretização de um projeto que vise a implantação de espaço livre público de lazer ativo e contemplativo se torna essencial para o bem estar da população que habita o Município de Congonhinhas.

Além do mais, por meio do parque urbano projetado para esta cidade se objetiva integrar a população diretamente com o meio natural. Interagindo com a natureza, tirando proveito do bem estar que ela pode lhe promover, a população desfrutará do que há de melhor na área do lazer integrado à natureza, sendo beneficiada com tamanho empreendimento público.

Conforme se observa do croqui abaixo, referida área servirá de entrada para o espaço do parque urbano:

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO



Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

**Douglas Danilo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957  
OAB/PR nº. 74.746